



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530-Caixa Postal, 917-Belém – Pará
Tel.: (91)3210-5166 – Fax: (91)3274-3814

**ATO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução do
CONSEPE**

Resolução n.º 247, de 12 de março de 2015.

APROVA AJUSTES E INCLUSÕES NO PPC E
NO REGULAMENTO DE TCC DO CURSO DE
ENGENHARIA FLORESTAL DO CAMPUS
BELÉM/UFRA.

O Vice Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Paulo de Jesus Santos, no exercício da presidência do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com a deliberação deste Conselho na 6ª Reunião Ordinária iniciada em 11 de dezembro de 2014, com continuidade no dia 11 de fevereiro de 2015, e finalizada no dia 12 de março de 2015, com base no Processo 23084.002600/2015-10 e nos conformes da respectiva Ata, resolve expedir a presente

RESOLUÇÃO

Art. 1º Aprovar ajustes e inclusões no PPC e no Regulamento de TCC do Curso de Engenharia Florestal do Campus Belém/UFRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Belém, 12 de março de 2015.

Prof. Paulo de Jesus Santos
Vice-Reitor no exercício da Presidência do CONSEPE/UFRA

AJUSTES E INCLUSÕES NO PPC E REGULAMENTO DE TCC DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DO CAMPUS BELÉM/UFRA

01- Ajuste no nome da disciplina: PROPRIEDADES MECÂNICAS E ESTRUTURA DA MADEIRA para PROPRIEDADES MECÂNICAS E ESTRUTURAS DE MADEIRA.

02- Ajustes na Ementa, conteúdo e bibliografia da disciplina PROPRIEDADES MECÂNICAS E ESTRUTURAS DE MADEIRA;

03- Inclusão: “O discente que retornar do programa de mobilidade acadêmica ou que se encontre em situação irregular, após ter seu tempo de permanência nesta IFES, superior a 10 semestres, poderá ter sua matrícula efetivada no trabalho de conclusão de curso (TCC) juntamente com as disciplinas do 9º semestre, desde que tenha cumprido toda a carga horária do estágio supervisionado obrigatório (ESO) e das atividades complementares”;

04- Inclusão: “Ao discente considerado em situação irregular, após ter concluído todas as disciplinas do curso até a conclusão do 9º semestre da matriz curricular e ter seu tempo de permanência nesta IFES, superior a 10 semestres, poderá ter sua matrícula efetivada no trabalho de conclusão de curso (TCC)”;

05- Inclusão: “O discente poderá matricular-se no TCC após ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do curso até a conclusão do 9º semestre da matriz curricular e ter seu projeto de TCC aprovado de acordo com as normas específicas em anexo”;

06- Inclusão: “Ao discente que tem seu tempo de permanência nesta IFES, igual ou superior a 10 semestres poderá matricular-se concomitantemente com o TCC em até duas disciplinas da matriz curricular”.